



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71 inciso XX da Lei Orgânica do Município de Anchieta, considerando o disposto no processo administrativo digital nº 3446/2025, bem como Termo de notificação, Termo de Notificação de Penalidade, e ainda em conformidade com o disposto no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, tendo em vista a inadequação da execução dos serviços prestados conforme fundamentos constantes nos autos do processo administrativo em questão, assegurado o contraditório e ampla defesa:

RESOLVE:

Aplicar a **J P A CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 37.70.306/0001-04** as sanções previstas no instrumento contratual, qual seja **MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)** – incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA: d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados; d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, de serviços contratados; d.3) Praticar, por ação ou emissão, qualquer ato que venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados., **no item 7.1 “d”**, no valor de **R\$ 114.659,29** (cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) e **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA** por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à entrega do objeto contratado ou prestação dos serviços, **no item 7.1 “e”**, conforme planilha anexa, uma vez verificada as irregularidades apontadas. Por fim, determino que a empresa seja formalmente notificada desta decisão e que seja aberto o prazo recursal nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Anchieta-ES, 05 de junho de 2025.

LEONARDO
ANTONIO
ABRANTES:06859354
771

Assinado de forma digital
por LEONARDO ANTONIO
ABRANTES:06859354771
Dados: 2025.06.05 16:44:44
-03'00'

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede à Rodovia do Edival José Petri, nº. 1.620, Vila Residencial Samarco, Anchieta, ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº. **27.142.694/0001-58** por intermédio da Prefeitura de Anchieta, representada neste ato por seu representante legal, o Exmo. Prefeito, Sr. Leonardo Antonio Abrantes, com fulcro no art. 28, inciso III, do Decreto n. 6396/23 e na Lei 14.133/21, resolve **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**, firmado com a empresa **WB SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **50.415.741/0001-01**, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de verduras, frutas e ovos, com itens exclusivos e cota reservada para ME/EPP e Equiparadas. Protocolo: 16137/2025.

Anchieta-ES, 08 de Setembro de 2025.

Protocolo 1627955

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71 inciso XX da Lei Orgânica do Município de Anchieta, considerando o disposto no processo administrativo digital nº 3446/2025, bem como Termo de notificação, Termo de Notificação de Penalidade, e ainda em conformidade com o disposto no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, tendo em vista a inadequação da execução dos serviços prestados conforme fundamentos constantes nos autos do processo administrativo em questão, assegurado o contraditório e ampla defesa:

RESOLVE:

Aplicar a **J P A CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 37.70.306/0001-04** as sanções previstas no instrumento contratual, qual seja **MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)** - incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA: d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados; d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, de serviços contratados; d.3) Praticar, por ação ou emissão, qualquer ato que venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados., **no item 7.1 "d", no valor de R\$ 114.659,29** (cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) e **SUSPENSÃO**

TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à entrega do objeto contratado ou prestação dos serviços, **no item 7.1 "e"**, conforme planilha anexa, uma vez verificada as irregularidades apontadas. Por fim, determino que a empresa seja formalmente notificada desta decisão e que seja aberto o prazo recursal nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Anchieta-ES, 05 de junho de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1628126

COMUNICADO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES EDITAL Nº 001/2025 - FUNPAES

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Antônio Abrantes, e pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. Shuana Louzada Cypriano Simas, Secretária Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados e em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2025 - FUNPAES, que assume integral responsabilidade pela execução do plano de aplicação dos recursos destinados aos projetos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	VALOR	LOCALIDADE
REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEIEFM "ZULEIKA FLORES DA PURIFICAÇÃO"	R\$ 4.997.680,00	JABAQUARA ANCHIETA/ES -
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL PARA NOVO CEMEI DO BAIRRO ANCHIETA	R\$ 1.020.939,65	ANCHIETA ANCHIETA/ES -

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, declara ainda assumir todas as responsabilidades previstas nos itens 01 a 17 do Termo de Responsabilidade, firmado no âmbito do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhorias das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo - FUNPAES, em conformidade com a Lei nº 11.790/2023.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito Municipal de Anchieta

Shuana Louzada Cypriano Simas
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1628766



AMUNES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

www.amunes.org.br

www.amunes.org.br